

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

PARECER N° 027/2026

Matéria: Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 023/2026 (substitutivo ao Projeto de Lei n.º 015/2026).

Data: 30 de julho de 2026

Autor: Poder Executivo

Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano para fins de interesse público e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, deu entrada nesta Casa de Leis na forma regimental. O projeto de lei tem por finalidade substituir o Projeto de Lei n.º 015/2026, que trata da aquisição de imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 5 da Quadra n.º 23, com área de 568,75 m², sem benfeitorias, situado na Rua Horácio Gonçalves, n.º 730, Centro, no quadro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu, de propriedade do Sr. Valdecir Alves de Medeiros.

Após a leitura e recebimento em Plenário, a proposta foi devidamente encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a emissão de parecer sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II – MÉRITO

O projeto de lei ordinária em análise tem por objetivo autorizar a aquisição de um imóvel urbano específico, a ser destinado à construção de um Centro de Convivência. O valor da aquisição será de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

avaliação e documentação que integram o respectivo processo administrativo, sendo que a sua aquisição fica condicionada à apresentação de matrícula atualizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais, bem como ao atendimento das demais exigências legais aplicáveis à transferência da propriedade.

A justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo demonstra o manifesto interesse público da medida, uma vez que o Centro de Convivência constitui importante espaço de integração e desenvolvimento social, destinado à realização de atividades voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção da inclusão social, à prevenção de situações de isolamento e à melhoria da qualidade de vida da população.

Outrossim, o espaço possibilitará o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, recreativas, educativas e de convivência, incluindo oficinas, ações de integração e demais atividades destinadas a promover a participação social, a cidadania e a interação entre os participantes.

A implantação do Centro de Convivência contribuirá para ampliar e qualificar os espaços públicos destinados ao atendimento e à integração da comunidade, proporcionando ambiente adequado para a realização de ações e atividades de interesse social e coletivo.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, precisa e concisa, definindo claramente as normativas para o cumprimento do objeto. O texto não apresenta erros de grafia, contradições ou lapsos que demandem a apresentação de emendas corretivas, encontrando-se com a data, fundamentação e numeração perfeitamente ajustadas.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

No tocante à Constitucionalidade e Legalidade, a matéria não esbarra em qualquer vedação jurídica, estando o Ente Municipal exercendo sua autonomia política e administrativa para dispor sobre assuntos de interesse local.

III – VOTO

Feitas as considerações acima expostas, esta relatoria não verifica óbice constitucional, legal ou de técnica legislativa no Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2026, manifestando-se **FAVORÁVEL** ao seu regular prosseguimento e tramitação no Plenário desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 03 de agosto de 2026.

JUCIMAR PÉRICO
Relator

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA
Presidente

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária